



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.091/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AUXILIAR 30 (TRINTA) FAMILIAS DO GRUPO RENASCER, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL, RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL NA CONSTRUÇÃO DE SUAS MORADIAS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a auxiliar 30 (trinta) famílias residentes na área rural do município de Crissiumal, integrantes do Grupo Renascer, a construírem suas casas populares.

Art. 2º - O auxílio de que trata o Art. 1º, será limitado ao fornecimento dos seguintes materiais de construção, a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Crissiumal e fornecidos, individualmente, para cada uma das 30 (trinta) famílias beneficiadas com unidades habitacionais: 42 (quarenta e dois) metros quadrados de piso cerâmico PI 4.

Art. 3º - As famílias beneficiadas por esta Lei deverão estar regularmente inscritas no Programa Nacional de Habitação Rural, serem beneficiárias do Grupo Renascer, conforme projeto elaborado pela Prefeitura Municipal de Crissiumal.

Art. 4º - Caberá ao Conselho Municipal de Habitação e à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos fiscalizarem a correta aplicação dos incentivos de que trata o Art. 2º da presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, para a cobertura das despesas do presente Projeto de Lei, dotações orçamentárias específicas da Lei de meios vigentes;

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de abril de 2.014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração